



PROPOSTA N.º 68. Concessão de participações financeiras às Freguesias e União de Freguesias.

Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.

Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.

As freguesias, enquanto autarquias locais reconhecidas pela Lei Fundamental portuguesa, têm, pela sua natureza jurídica e fática, um papel significativo no quadro da administração pública, proporcionando e tornando possível o exercício da democracia de proximidade aos cidadãos.

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas, para o efeito.

A alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do citado diploma dispõe que em matéria de competências de apreciação e fiscalização compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Por sua vez, a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo Anexo dispõe que compete à câmara municipal apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta.

Em conformidade com os citados preceitos constitucionais e legais e no estrito respeito dos princípios que norteiam a actividade administrativa, concretamente o princípio da legalidade consagrado no artigo 3.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro e à luz do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, pode o Município de Barcelos conceder apoio financeiro às Freguesias e União de Freguesias elencadas na listagem anexa à presente proposta.



Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

- I - Aprovar submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e deliberação da concessão/atribuição das comparticipações financeiras às Freguesias e Uniões de Freguesias enumeradas na listagem anexa à presente proposta, a qual faz parte integrante da mesma;
- III - O pagamento da comparticipação será efetuado em duas prestações, sendo a primeira aquando da outorga da respetiva adenda e a segunda, após o 1 de janeiro de 2025.

Barcelos, 11 de junho de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Mário Constantino Lopes

(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Reunião Ordinária 24/06/2024
Deliberado, por unanimidade, aprovar.

FREGUESIA	DESCRIÇÃO DO SUBSÍDIO A ATRIBUIR	Valor total	Valor a disponibilizar após assinatura da adenda ao contrato interadministrativo	Valor a disponibilizar após 1 de janeiro de 2025
ALDREU	Requalificação da Escola	114 734,59	50 000,00	64 734,59
CRISTELO	Requalificação da avenida da Igreja	158 503,02	58 503,02	100 000,00
FRAGOSO	Rua de Couto São Vicente (acesso à capela de São João)	94 184,71	44 184,71	50 000,00
OLIVEIRA	Colocação de relvado sintético campo de futebol	100 000,00	25 000	75 000,00
POUSA	Alargamento cemitério	158 576,00	58 576,00	100 000,00
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALHEIRA E IGREJA NOVA	Ampliação de cemitério de Igreja Nova	150 000,00	50000,00	100 000,00
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAMEL SANTA LEOCÁDIA E VILAR DO MONTE	Colocação de Relvado sintético no Campo de futebol	100 000,00	25 000,00	75 000,00



PROPOSTA N.º 69. Concessão de participações financeiras às Freguesias e União de Freguesias.

Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.

Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.

As freguesias, enquanto autarquias locais reconhecidas pela Lei Fundamental portuguesa, têm, pela sua natureza jurídica e fática, um papel significativo no quadro da administração pública, proporcionando e tornando possível o exercício da democracia de proximidade aos cidadãos.

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas, para o efeito.

A alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do citado diploma dispõe que em matéria de competências de apreciação e fiscalização compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Por sua vez, a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo Anexo dispõe que compete à câmara municipal apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta.

Em conformidade com os citados preceitos constitucionais e legais e no estrito respeito dos princípios que norteiam a actividade administrativa, concretamente o princípio da legalidade consagrado no artigo 3.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro e à luz do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, pode o Município de Barcelos conceder apoio financeiro às Freguesias e União de Freguesias elencadas na listagem anexa à presente proposta.

Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

- Aprovar submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e deliberação da concessão/atribuição das participações financeiras às Freguesias e União de Freguesias enumeradas na listagem anexa à presente proposta, a qual faz parte integrante da mesma.

Barcelos, 11 de junho de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Mário Constantino Lopes
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Reunião Ordinária 14/06/2024

Deliberado, por unanimidade, aprovar.

FREGUESIA	DESCRIÇÃO DO SUBSÍDIO A ATRIBUIR	Valor
ARCOZELO	Alargamento da Rua dos Moínhos	25 282,06
BALUGÃES	Requalificação da Rua do Monte e Rua D. Rodrigo Moura Teles	59 725,53
BARQUEIROS	Pavimentação da Rua das Minas	29 592,02
CARVALHAL	Pavimentação da Rua do Caçador	52 824,89
FRAGOSO	Requalificação da zona envolvente da capela de S. Gonçalo	15 476,00
GILMONDE	Pavimentação da Rua Nova	69 405,62
MANHENTE	Requalificação da Rua do Tapado	53 000,00
PANQUE	Pavimentação da Rua de Stª Ana	44 882,52
PEREIRA	Demolição e reconstrução de muro da escola para alargamento da EM 306	42 135,00
VILA SECA	Pavimentação da Rua do Souto e da Fonte	108 042,32
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE DURRÃES E TREGOSA	Arranjo e Reconstrução parcial de muro de suporte na Rua de Tregosa	5 035,00
	Construção de conduta de águas pluviais na Rua de Sub Vilar	76 744,00
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GAMILE E MIDÕES	Repavimentação da Rua da Estação	40 621,95
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NEGREIROS E CHAVÃO	Requalificação da Rua da Seara	60 801,60